



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 170,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
		Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 210/20:

Aprova a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 150 000 000 000,00, para o pagamento das despesas com projectos do Programa de Investimento Público da Unidade Orçamental — Ministério da Saúde.

Decreto Presidencial n.º 211/20:

Exonera as individualidades que integram o Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Capitais.

Despacho Presidencial n.º 109/20:

Aprova a alteração do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 145/19, de 9 de Agosto.

Despacho Presidencial n.º 110/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Capitais, e delega poderes à Ministra das Finanças para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 31/20:

Aprova a substituição de membros indicados pelo Partido MPLA na Comissão Nacional Eleitoral.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 210/20

de 5 de Agosto

Havendo a necessidade de se proceder à autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado, para o exercício económico de 2020, para suportar as despesas relacionadas com projectos do Programa de Investimento Público do Ministério da Saúde;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com as alíneas b) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 26.º e o artigo 27.º, da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei Quadro do Orçamento Geral do Estado, o seguinte:

ARTIGO 1.º**(Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)**

É aprovada a abertura do crédito adicional suplementar no montante de Kz: 150 000 000 000,00 (cento e cinquenta mil milhões de Kwanzas), para o pagamento das despesas com projectos do Programa de Investimento Público da Unidade Orçamental — Ministério da Saúde.

ARTIGO 2.º**(Atribuição do crédito adicional)**

1. O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º deste Decreto Presidencial é afecto à Unidade Orçamental do Ministério da Saúde.

2. O montante do crédito adicional referido no presente Diploma é atribuído faseadamente, em função das disponibilidades financeiras.

ARTIGO 3.º**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Julho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 211/20
de 5 de Agosto

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Presidencial n.º 54/13, de 6 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico da Comissão do Mercado de Capitais — CMC, o seguinte:

São exoneradas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Capitais, para o qual haviam sido nomeadas através dos Decretos Presidenciais n.º 262/17, de 30 de Outubro, n.º 339/19, de 8 de Novembro, e n.º 207/16, de 29 de Setembro, nomeadamente:

1. Mário Edison Gourgel Gavião — Presidente do Conselho de Administração;
2. Edna Nogueira Fernandes da Silva Kambinda — Administradora Executiva;
3. Felinto de Sousa Bravo Soares — Administrador Executivo.
4. Edna Augusto dos Santos Nunda Barbosa de Mascarenhas — Administradora Executiva;
5. Hélder da Costa Cristelo — Administrador Executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Julho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 109/20
de 5 de Agosto

Havendo a necessidade de alterar o procedimento de contratação para a adjudicação da concessão para a exploração dos Jogos Sociais, em todo o território nacional, previsto no Despacho Presidencial n.º 145/19, de 9 de Agosto;

Considerando que a adjudicação da referida concessão apresenta requisitos à adopção de um procedimento de contratação, em que seja possível qualificar previamente as entidades que evidenciam capacidade técnica e financeira para o exercício das actividades abrangidas pela concessão;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 24.º, artigos 33.º a 35.º, e alínea a) do n.º 1 do Anexo IV, todos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho, Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1. É aprovada a alteração do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 145/19, de 9 de Agosto, que passa a ter a redacção seguinte:

- «1. É autorizada a abertura do procedimento do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a adjudicação da concessão para a exploração de Jogos Sociais».

2. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

3. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Julho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 110/20
de 5 de Agosto

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Presidencial n.º 54/13, de 6 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico da Comissão do Mercado de Capitais — CMC, o seguinte:

1. São nomeadas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Capitais, nomeadamente:

- a) Maria da Conceição Uini Baptista — Presidente do Conselho de Administração;
- b) Edna Nogueira Fernandes da Silva Kambinda — Administradora Executiva;
- c) Edna Augusto dos Santos Nunda Barbosa de Mascarenhas — Administradora Executiva;
- d) Felinto de Sousa Bravo Soares — Administrador Executivo;
- e) António José da Silva — Administrador Executivo.

2. À Ministra das Finanças são delegados poderes para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Julho de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 31/20
de 5 de Agosto

Considerando que os Órgãos da Administração Eleitoral regem-se pelos princípios e normas estabelecidos pela Lei n.º 12/12, de 13 de Abril, Lei Orgânica sobre a Organização e o Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral;

Considerando que os membros da Comissão Nacional Eleitoral são designados, por maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções, sob proposta dos Partidos Políticos e Coligações de Partidos Políticos com